



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 677/2020

Despacho:

Comando.
Arquivar-se.
13.11.20
J.P.M.

1. Entidade averiguada:

Nome: Informação protegida

Sede/Morada: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Desconhecido

Plataforma Utilizada: airbnb.com

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 12 de outubro de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta ilegal na plataforma de reserva *online* acima identificada.

3. Descrição:

Trata-se de publicitação de oferta de um quarto e uma cama. Deteção ilegal relacionada com a inexistência de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL), conforme documentos anexos à distribuição SGC350/2020/3231. A equipa inspetiva constituída pela signatária e pelo Inspetor Ulisses Rosa, percorreu a extensa área sinalizada de forma rudimentar na publicitação em causa, efetuando pesquisas diariamente, durante a semana de 26 a 30 de outubro e concomitantemente, solicitando informação nas Junta de Freguesia e Casa do Povo, bem como a moradores da área em que poderá estar localizado o quarto publicitado, sem que lograsse detetar o local da referida oferta nem sendo conhecida na freguesia ou alegada proprietária.

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando as pesquisas nos locais elencados e junto das entidades da administração pública, sem que se lograsse detetar o local ou a alegada proprietária, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que se continue a pesquisar nos sites da especialidade se aparece qualquer publicitação de oferta ilegal, que seja conclusiva.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 6 de novembro de 2020

A Inspetora: 